TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 0006534-52.2016.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Obrigação de Entregar

Exequente: MARIANA GRACIELA BRUM

Executado: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – A ré não cumpriu sua obrigação de entregar o produto objeto da ação no prazo determinado, porém efetuou o depósito da quantia total referente a multa cominada na sentença. Dessa forma JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

- 2 Expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 22 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA